

ATA Nº 05/13
11-12-2013

Aos onze dias do mês de dezembro de 2013, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Cuba, sob a presidência do Senhor Presidente, João Manuel Casaca Português, realizou-se a quinta reunião ordinária deste Órgão Executivo, com a participação dos Senhores Vereadores Ana Raquel Ganhão das Dores Soudo, Francisco Xavier Candeias Fitas, João Manuel Marques Cruz Nobre e Sandra Maria Guerreiro Braz. -----
Participaram também nos trabalhos o Jurista - Chefe da Divisão de Gestão Municipal, Vítor Manuel Parreira Fialho, a quem incumbe a função de prestar os esclarecimentos julgados necessários e José Francisco Ribeiro Roque, assistente técnico da Câmara Municipal de Cuba, designado para secretariar as reuniões do órgão executivo. -----
A reunião teve início às nove horas e trinta minutos, depois de todos os membros da Câmara terem tomado os seus lugares e se verificar existir quórum. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

A Vereadora Sandra Braz apresentou uma súmula do trabalho mais relevante realizado reportado à última quinzena: reuniu com as associações do concelho para discussão dos planos de atividades para o ano de 2014. Participou numa reunião em Mértola com vista à criação de uma rede intermunicipal que teve como objectivo a partilha de boas práticas culturais. Participou também numa reunião no âmbito do Turismo do Alentejo em Alpiarça, onde foram discutidos os planos de ação para 2014. -----

BALANCETE DE TESOURARIA REFERENTE AO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2013: 283 877,26 €. -----

DELIBERAÇÕES DIVERSAS: -----

1 - APROVAÇÃO DO MAPA DE PESSOAL PARA O ANO 2014. -----

Foi presente à Câmara a informação n.º 96/2013, da Subunidade de Recursos Humanos, contendo a proposta de *Mapa de Pessoal do Município de Cuba, a vigorar no ano 2014. Assim, por força das competências que são cometidas ao presidente do órgão executivo do município pela alínea o) do n.º 1 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação actual, no que concerne ao estabelecimento e distribuição da ordem do dia das reuniões desse mesmo órgão, deve a presente Informação ser remetida à reunião ordinária da câmara municipal que terá lugar no próximo 11 de dezembro de 2013, para que nela possa ser deliberado submeter a aprovação o seguinte:-----*

- Ao abrigo das competências previstas na alínea o) do n.º 1, art. 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propor à Assembleia Municipal que este órgão, ao abrigo das competências que lhe são cometidas pelo n.º 3 do art. 5.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, articuladas com o previsto na alínea a) do art. 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, aprove o mapa de pessoal para o ano de 2014 inserto na actual Informação.-----

A Câmara, por unanimidade, delibera aprovar o mapa de pessoal nos termos apresentados e submeter o mesmo à aprovação da Assembleia Municipal.-----

2 - SERVIÇOS FINANCEIROS – REVISÃO N.º 3 AO ORÇAMENTO E ÀS GOP'S DE 2013. -----

Foi presente à Câmara a informação n.º 94/2013, dos Serviços Financeiros na qual é proposta a Revisão n.º 3 ao Orçamento e às GOP'S de 2013", com a seguinte fundamentação: -----

Na revisão n.º 3 ao orçamento, foram criados novos projetos relacionados com a candidatura ao PRODOR. -----

O Plano Plurianual de Investimentos sofreu modificações (reforços) nos seguintes projetos: -----

02 251 2013/7 ação 1- Foi criado projeto para fazer face à candidatura ao PRODER e dotado da verba respetiva para fazer face à despesa do Centro Cristóvão Colón; -----

As Atividades Mais Relevantes sofreram modificação (reforços) nos seguintes projetos: -----

02 251 2013/5001 e 5002- Foi criado projeto para fazer face à candidatura ao PRODER e dotado da verba respetiva para fazer face à despesa do Centro Cristóvão Colón e da edição do livro e CD cancionero de Cuba.-----

A Câmara, por unanimidade, delibera aprovar a Revisão e submetê-la a apreciação por parte da Assembleia Municipal.-----

3 – DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA O ANO DE 2024. -----

Foi presente à Câmara a informação n.º 95 dos Serviços Financeiros através da qual e de acordo com o Dec-Lei n.º 54-A/99, se apresentam os documentos previsionais a adoptar pelas autarquias locais que são as Grandes Opções do Plano e o Orçamento. --- Nas Grandes Opções do Plano são definidas as linhas de desenvolvimento estratégico da autarquia e incluem, designadamente, o plano plurianual de investimentos e as actividades mais relevantes da gestão autárquica.-----

O Orçamento das autarquias locais apresenta a previsão anual das receitas, bem como das despesas, de acordo com as classificações e as regras previsionais previstas no POCAL. -----

Por força das competências que são cometidas ao **presidente do órgão executivo do município** pela alínea o) do n.º 1 do art. 35.º da Lei n.º 75/13, de 12 de Setembro, na sua redacção actual, **no que concerne ao estabelecimento e distribuição da ordem do dia das reuniões desse mesmo órgão**, devem o presente pedido e respectiva informação sere remetidos à reunião ordinária da câmara municipal que terá lugar no próximo 11 Dezembro de 2013, para que nela **possa ser deliberado submeter a aprovação o seguinte:** -----

1.º - Propõe-se que a Câmara delibere aprovar os Documentos Previsionais para o ano económico de 2014, ao abrigo das competências que lhe são cometidas pela alínea c) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro. -----

2.º - Por outro lado, e em caso de aprovação pela Câmara, depois de aprovado determina remeter o referido documento para aprovação pelo órgão deliberativo (Assembleia Municipal) para que, este, ao abrigo das competências que lhe são cometidas pela alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º do mesmo normativo legal proceda à respetiva aprovação.-----

Os vereadores do Partido Socialista, optam por uma posição de abstenção, porquanto, acima de tudo, as GOP's e o orçamento são da maioria eleita e em exercício permanente no executivo. Identificamo-nos com compromissos assumidos e de continuidade, exemplo da ação social, educação, cultura, turismo e também em áreas de intervenção urbanística, todavia não nos revemos em algumas opções mais eleitoralistas que, em nosso entender, não contribuem para o desenvolvimento social e económico do concelho, a curto, médio e longo prazo, e às quais serão ainda adjudicadas verbas consideráveis; -----

“Estaremos presentes e disponíveis para em conjunto atingirmos os objetivos que melhor sirvam os munícipes, sempre com posição de crítica construtiva e de alternativa.” -----

O Presidente da Câmara respondeu, dizendo: -----

“A elaboração do orçamento para 2014 decorre num contexto de crise económica e financeira, sob o programa de ajustamento definido pela denominada “Troika”

caraterizado por grande austeridade. Neste quadro as autarquias são alvo de um ataque sem precedentes à Constituição, às funções sociais do estado, ao Emprego, à posse e gestão pública de áreas tão sensíveis como a água pública. -----

Desta forma, a sua intervenção deve assumir uma forte preocupação no aproveitamento dos meios e recursos disponíveis, quer seja pela programação cautelosa de novos investimentos ou pela eliminação de custos internos e de relação com outras entidades, quer seja pela ponderação na justa coleta de receitas próprias provenientes de taxas, tarifas e preços de serviços internos. -----

Os cortes sucessivos nas receitas com origem no Orçamento de Estado, a quebra abrupta de receitas próprias com origem no urbanismo, o potencial crescimento do incumprimento de pagamento por parte de municípios e empresas, em paralelo com o crescimento de despesas resultantes do aumento da carga fiscal (IVA na eletricidade), dos encargos sociais (com o aumento dos encargos com a CGA progressivamente de 10 para 15, de 15 para 20 e, em 2014, está previsto de 20 para 23,75%) vêm provocando um acentuada e repentina degradação financeira da generalidade das autarquias e nestas matérias o partido socialista teve fortes responsabilidades do estado atual dos municípios. -----

As incertezas no que respeita ao orçamento geral do Estado nomeadamente quanto às disposições relativas a trabalhadores do setor público, às aquisições de serviços, às matérias de finanças locais tais como os montantes da participação das autarquias locais nos impostos do Estado, à regularização de dívidas a fornecedores, à descentralização de competências para as freguesias previstas na lei 75/2013 de 12 de setembro, tornam a gestão financeira mais complexa, difícil e limitativa no ponto de vista da intervenção.

Neste contexto, e apesar de tudo, os documentos previsionais mantêm os princípios e as regras de rigor, contenção, prudência e transparência, assim como as disposições legais contidas nos diplomas em vigor, mas não menosprezam as necessidades prementes da população do concelho de Cuba. -----

As opções do plano refletem as políticas e prioridades setoriais definidas em função das necessidades diagnosticadas. -----

Se os vereadores do PS não se revêem na atribuição de subsídios às associações, nomeadamente, as desportivas, ou nalgumas necessidades diagnosticadas devem-nos dizer quais são e não dizer que as verbas são eleitoralistas. Têm que concretizar aquilo que afirmam e não falar no global. -----

A Câmara, por maioria, com a abstenção dos vereadores do Partido Socialista, delibera aprovar os documentos previsionais e remeter os mesmos para aprovação por parte da Assembleia Municipal. -----

3.1 – AUTORIZAÇÃO GENÉRICA DE ENCARGOS PLURIANUAIS POR PARTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL EM SEDE DAS GOP'S.-----

Foi presente à Câmara a informação 96/2013, do SAJAI, na qual é feito o enquadramento da temática da autorização genérica para assunção de encargos plurianuais. -----

“Nesta conformidade, por motivos de simplificação e celeridade processuais, poderá a Câmara Municipal, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea ccc) do nº 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico), aquando da aprovação do orçamento e das GOP's, propor à Assembleia Municipal que, ao abrigo das disposições legais supra identificadas, emita autorização prévia genérica à assunção de compromissos plurianuais nas seguintes condições: -----

1 - Resultem de projetos constantes das Grandes Opções do Plano; -----
2 - Os seus encargos não excedam o limite de € 99.759,58 em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de 3 anos. -----
Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deve ser dado conhecimento dos compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização genérica que ora se propõe.”-----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com a proposta do Sr. Presidente delibera solicitar à Assembleia Municipal autorização prévia genérica à assunção de compromissos plurianuais em que os encargos não excedam os 30 000,00 euros anuais.

4 – ADMINISTRAÇÃO DO CONDOMÍNIO DA HERDADE DO GIZO – ELEVADO CUSTO DE ÁGUA NO MÊS DE AGOSTO/2013. -----

Requer a administração da Herdade do Gizo a análise à fatura do consumo de água do mês de agosto por entender tratar-se de um valor exagerado. Solicita a verificação da conta corrente da entidade, dado que, não existindo qualquer rutura não encontra explicação para um consumo de 335m³. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na informação 282/2013, da Subunidade Administrativa, e no parecer da fiscalização, delibera notificar o consumidor de que a responsabilidade da gestão da rede pública termina no contador totalizador, localizado à entrada da propriedade. Desse local até às habitações essa responsabilidade é exclusiva da administração do condomínio, situação que está bem clarificada no protocolo subscrito e que atempadamente foi dado a conhecer a todos os titulares de contratos de fornecimento de água, que prestaram a sua anuência expressa ao conteúdo do mesmo, sendo tal requisito condição para poderem ser titulares de contrato de fornecimento de água face à especificidade da forma de entrega. -----

Mais se regista que, aquando do fornecimento excecional de água por ocasião dos cortes efetuados nos meses de julho e agosto não foi cobrada à Administração do Empreendimento qualquer valor referente à água rececionada.-----

5 – JUNTA DE FREGUESIA DE FARO DO ALENTEJO – PEDIDO DE ADIANTAMENTO DE VERBA. RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO PRESIDENTE. -----

Foi presente à Câmara o Despacho do Presidente, autorizando o adiantamento de uma verba no valor de 2 000,00 euros, à Junta de Freguesia de Faro do Alentejo, para pagamentos referentes ao mês de novembro. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, delibera ratificar o despacho do Presidente da Câmara. -----

6 – AMCAL – ASSOCIAÇÃO DE MUNICIPIOS DO ALENTEJO CENTRAL – ASSEMBLEIA INTERMUNICIPAL. ENVIO DE DELIBERAÇÃO. PARA CONHECIMENTO. -----

Foi presente à Câmara uma deliberação da Assembleia Intermunicipal da AMCAL, tomada em reunião extraordinária de 12 de Novembro de 2013, dando conta da eleição da mesa da Assembleia Intermunicipal, da eleição dos membros do Conselho Diretivo e da designação do Presidente do Conselho Diretivo. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

7 – MARIA JOSÉ FITAS MOURATO - APOIOS SOCIAIS – GÁS E ALIMENTAÇÃO. RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO PRESIDENTE. -----

Foi presente à Câmara o Despacho do Presidente, autorizando a concessão de apoio em medicamentos, gás e alguns produtos alimentares, no valor de € 77,00, ao agregado familiar da Senhora Maria José Fitas Mourato. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na informação n.º 34/2013, do Serviço de Ação Social e Saúde, e ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea v) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, delibera ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara nos termos do n.º 3 do art.º 35.º do mesmo diploma legal. -----

8 – JERÓNIMA BATISTA SILVA ROQUE BALTAZAR – PAGAMENTO DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES- MÊS DE OUTUBRO 2013. -----

Solicita a Sr.ª Jerónima Batista Silva Roque Baltazar, em virtude da débil situação financeira, que lhe seja autorizado o pagamento em 3 prestações da fatura de água do mês de outubro de 2013, no total de € 73,52, referente à habitação sita na Rua de Beja, n.º 21, em Faro do Alentejo.-----

A Câmara, por unanimidade, com base na informação n.º 311/2013, da Subunidade Administrativa, delibera autorizar o pagamento em 3 prestações. -----

9 – JERÓNIMA BATISTA SILVA ROQUE BALTAZAR – PAGAMENTO DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES. -----

Solicita a Sr.ª Jerónima Batista Silva Roque Baltazar, em virtude da débil situação financeira, que lhe seja autorizado o pagamento em 5 prestações da fatura de água do mês de novembro de 2013, no total de € 146,41, referente à habitação sita na Rua de Beja, n.º 21, em Faro do Alentejo.-----

A Câmara, por unanimidade, com base na informação n.º 314/2013, da Subunidade Administrativa, delibera autorizar o pagamento em 5 prestações. -----

10 – JOSÉ FRANCISCO ESTEVES MARQUES – ANULAÇÃO DE DUAS CERTIDÕES DE DÍVIDA. -----

Foi presente à Câmara a informação n.º 319/2013 da Subunidade Administrativa propondo a anulação de 2 certidões de dívida, em nome de José Francisco Esteves Marques, consumidor de água nas habitações sitas na Rua de Lisboa, n.º 8 e Rua Miguel Bombarda, n.º 26, em Vila Ruiva, relativas à faturação do mês de setembro de 2013, dado que, em 25 de Novembro/2013 foi feita uma transferência para pagamento dessas faturas. -----

A Câmara, por unanimidade, delibera anular as respetivas certidões. -----

11 – JOSÉ ADRIÃO CARVALHO NUNES – ANULAÇÃO DE DUAS CERTIDÕES DE DÍVIDA. -----

Foi presente à Câmara a informação n.º 320/2013 da Subunidade Administrativa propondo a anulação de 2 certidões de dívida, em nome de José Adrião Carvalho Nunes, consumidor de água nas habitações sitas na Rua Nona, n.º 19 e Rua Miguel Bombarda, n.º 21, em Vila Ruiva, relativas à faturação do mês de setembro de 2013, dado que, em 29 de Novembro/2013 foi feita uma transferência para pagamento dessas faturas. -----

A Câmara, por unanimidade, delibera anular as respetivas certidões. -----

12 – SPORTING CLUBE DE CUBA – PEDIDO DE CEDÊNCIA DO PAVILHÃO MUITIUSOS E MATERIAL - ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO PREÇO DE

Subun
Am
Ant
Apres
[Signature]
[Signature]

UTILIZAÇÃO. -----

Solicita o Sporting Clube de Cuba, a cedência (1), a título gratuito (2), do Pavilhão Multiusos da Mata, para realização da Passagem de Ano 2013/2014. -----

De acordo com a informação n.º 321/2013 da Subunidade Administrativa, relativamente ao ponto (1) “Compete à câmara deliberar sobre a cedência do espaço, conforme o previsto na alínea ee) do art.º 33.º da Lei n.º 75/13 de 12 de Setembro”. -----

Relativamente ao ponto (2) “No que diz respeito à isenção do pagamento de taxas, prevê a alínea a) do n.º 2 e n.º 6 do art.º 5º do Regulamento de Taxas e Preços do Município de Cuba, a possibilidade de que a câmara isente ou reduza do pagamento do preço, “as associações humanitárias, culturais, religiosas, recreativas, desportivas e de desenvolvimento local, desde que legalmente constituídas, pelas actividades que se destinem directa e imediatamente à realização dos seus fins estatutários.” -----

A Câmara, por unanimidade, com base na informação atrás referida, delibera atender o pedido do requerente isentando do pagamento das taxas. -----

13 – GRUPO ANIMAR VIL’ALVA - LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO - ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS. -----

Solicita o Grupo Animar Vil’alva, licença especial de ruído para o período do dia 28 ao dia 29 de Dezembro de 2013, no horário compreendido entre as 21.00 e as 02.00 horas, respetivamente, para realização de um baile, no edifício do Centro Cultural e Desportivo de Vila Alva, e isenção do pagamento das taxas devidas. -----

De acordo com a informação n.º 218/2013 da Subunidade Administrativa, que enquadra a pretensão, relativamente ao primeiro pedido, com base no disposto no n.º 15º do Decreto – Lei n.º 278/2007 de 01/08, o exercício de actividades ruidosas temporárias pode ser autorizado em casos excepcionais e devidamente justificados, mediante emissão de licença especial de ruído concedida pelo município, devendo ser requerida pelo interessado com a antecedência mínima de 15 dias úteis relativamente à data de início da actividade. Relativamente ao segundo pedido “poderá a Câmara Municipal isentar ou reduzir em 50% as taxas ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do art.º 5.º do Regulamento Municipal de Taxas e Preços às associações humanitárias, desde que legalmente constituídas, pelas atividades que se destinem direta e imediatamente à realização dos seus fins estatutários.” -----

A Câmara, por unanimidade, com base na citada informação, delibera emitir a licença especial de ruído e isentar do pagamento das taxas devidas. -----

14 – ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CUBA - LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO - ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS. RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE. -----

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Vice-Presidente no qual defere a pretensão da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cuba, designadamente a emissão de licença especial de ruído para o período do dia 7 ao dia 8 de Dezembro de 2013, no horário compreendido entre as 20.00 e as 04.00 horas, respetivamente, para realização de uma animação com DJ, e isenção do pagamento das taxas devidas. -----

A Câmara, por maioria, tendo-se ausentado o Presidente por estar impedido em função do cargo que ocupa naquela instituição, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: “Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente, ou o seu substituto de casos de ausência ou impedimento, pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de

amulabilidade”, delibera ratificar o despacho do Vice-Presidente da Câmara. -----
Mais delibera a Câmara, por maioria com a ausência do Presidente, que em cumprimento das recomendações da IGAL, sejam notificadas todas as coletividades do concelho, para a exemplo do que foi efetuado para os estabelecimentos comerciais, ficarem cientes que os pedidos de licença especial de ruído devem ser apresentados com quinze dias de antecedência em relação ao evento, sob pena de indeferimento liminar.

15 – COMISSÃO DE FESTAS DE ALBERGARIA DOS FUSOS – CEDÊNCIA DE MATERIAL E EQUIPAMENTO DE SOM. PEDIDO DE SUBSÍDIO. -----

Solicita a Comissão de Festas de Albergaria dos Fusos o apoio do Município para as actividades agendadas para 2014, designadamente a realização de alguns bailes e as festas em Honra de Nossa Senhora do Outeiro, através da cedência, nas datas já calendarizadas, de palco, som e cadeiras. Solicita também a atribuição de um apoio financeiro para as diversas iniciativas.-----

A Câmara, por unanimidade, com base na informação n.º 69/2013 dos Serviços de Ação Cultural, Turismo e Património delibera ceder as cadeiras e o palco, alertando para o facto de ser necessário despoletar os procedimentos de licenciamento da iniciativa. ----

16 – GRUPO CORAL “OS CEIFEIROS DE CUBA” – PEDIDO DE APOIO. RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO PRESIDENTE. -----

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente que autoriza a cedência de 18 telhas lusalite e 2 varas de tubo facari e respectiva mão-de-obra, destinadas à reparação do telhado da Sede do Grupo Coral.-----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de amulabilidade”*, delibera ratificar o despacho do Presidente da Câmara. -----

17 – DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE DO MUNICIPIO NA ASSEMBLEIA GERAL DA “TERRAS DENTRO”. RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO PRESIDENTE. -----

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente no qual, ao abrigo da alínea oo) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, designa como representante do município na Assembleia Geral da Associação “Terras Dentro” o Chefe de Gabinete Dr. José António Rocha Cabrita. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de amulabilidade”*, delibera ratificar o despacho do Presidente da Câmara. -----

18 – DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE DO MUNICIPIO NA ASSEMBLEIA GERAL DA “ADTR” – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TERRAS DE REGADIO. RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO PRESIDENTE. -----

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente no qual, ao abrigo da alínea oo) do

n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, designa como representante do município na Assembleia Geral da Associação “ADTR” o Chefe de Gabinete Dr. José António Rocha Cabrita. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, delibera ratificar o despacho do Presidente da Câmara. -----

19 - WELLTRAINING – FORMAÇÃO, CONSULTORIA E PROJECTOS, LDA – PROTOCOLO DE PARCERIA. -----

Foi presente à Câmara uma proposta de protocolo, entre o Município e a Welltraining, sem quaisquer custos para a autarquia, visando a organização de atividades de interesse mútuo, designadamente, a promoção de realização de atividades e projetos formativos co-financiados e não co-financiados, pelo período de vigência do Quadro Estratégico Comum, de 2014 a 2020. -----

De acordo com a informação n.º 107 do SAJAI e de harmonia com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal *“deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município”*. -----

Nesta conformidade, poderá a Câmara Municipal, se entender que os serviços insertos no Protocolo proposto constituem uma atividade de interesse municipal, deliberar favoravelmente sobre o mesmo.”-----

A Câmara, por unanimidade, com base na referida informação delibera aprovar a minuta do protocolo. -----

20 – ENQUADRAMENTO DA QUESTÃO DO LICENCIAMENTO ZERO, DO Balcão DO EMPREENDEDOR, DAS PROPOSTAS DE REGULAMENTOS A APROVAR E RESPECTIVAS TAXAS. -----

Foi presente à Câmara a informação n.º 25/2013, do Chefe da Divisão de Gestão Municipal contextualizando a temática do Projeto **Balcão do Empreendedor** no âmbito do **Licenciamento Zero** e a metodologia preconizada para a implementação do projeto no Município de Cuba.-----

A Câmara por unanimidade, delibera:-----

1.º - Tomar conhecimento formal das regras de funcionamento do Projeto Balcão do Empreendedor no âmbito do Licenciamento Zero e da metodologia preconizada para a sua implementação no Município de Cuba;-----

2.º – Atestar e confirmar a necessidade de dar cumprimento às disposições insertas no Dec-Lei n.º 48/2011, de 01/04, na redação do Dec-Lei n.º 141/2012, de 11/07;-----

3.º – Tomar conhecimento que se torna imperativo alterar alguns regulamentos em vigor e elaborar outros sobre matérias até aqui não reguladas, procedendo à sua apreciação e votação, com o intuito de os remeter para a Assembleia Municipal;-----

4.º – Registrar que, em sintonia com os pontos anteriores, existe a necessidade de proceder a adaptações à tabela de taxas e preços do Município com a introdução de novas situações resultantes das situações em cima enunciadas;-----

5.º – Tomar conhecimento formal da problemática das delegações legais nas freguesias previstas na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e da obrigatoriedade dos órgãos do Município e dos órgãos da Freguesia tomarem uma posição sobre este assunto até ao

próximo dia 14 de abril de 2014.-----

6.º - Remeter a presente informação para a Assembleia Municipal para que os deputados tomem conhecimento do seu teor.-----

21 - PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DO REGIME DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADES PREVISTAS NO DECRETO-LEI N.º 310/2002, DE 18 DE DEZEMBRO.-----

Foi presente à Câmara a informação n.º 112/2013, do SAJAI, na qual é proposto o Projecto de Regulamento Municipal do Regime de Exercício de Atividades previstas no Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro.-----

“Nesta conformidade, de acordo com a alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, competindo à Câmara Municipal “elaborar e submeter à aprovação da assembleia municipal os projetos de regulamentos externos do município (...)”, deve ser o presente projeto de Regulamento Municipal do Regime de Exercício de Atividades previstas no Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, ser submetida à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea g) do n.º 1 do art.º 25.º da citada lei (“Compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal (...) aprovar (...) os regulamentos com eficácia externa do município”).”-----

A Câmara, por unanimidade, delibera aprovar o projeto e submeter o mesmo à apreciação e votação por parte da Assembleia Municipal.-----

22 - PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-----

Foi presente à Câmara a informação n.º 113/2013, do SAJAI, na qual é proposto o Projecto de Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços.-----

“Nesta conformidade, de acordo com a alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, competindo à Câmara Municipal “*elaborar e submeter à aprovação da assembleia municipal os projetos de regulamentos externos do município (...)*”, deve ser o presente projeto de Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços, ser submetida à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea g) do n.º 1 do art.º 25.º da citada lei (“*Compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal (...) aprovar (...) os regulamentos com eficácia externa do município*”).”

A Câmara, por unanimidade, delibera aprovar o projeto e submeter o mesmo à apreciação e votação por parte da Assembleia Municipal, visando a abertura de um período de discussão pública durante 30 dias.-----

23 - PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO, PUBLICIDADE E PROPAGANDA DO MUNICÍPIO DE CUBA.-----

Foi presente à Câmara a informação n.º 115/2013, do SAJAI, na qual é proposto o Projeto de Regulamento de Ocupação do espaço Público Publicidade e Propaganda do Município de Cuba.-----

“Nesta conformidade, de acordo com a alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, competindo à Câmara Municipal “*elaborar e submeter à aprovação da assembleia municipal os projetos de regulamentos externos do município (...)*”, deve ser submetido à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea g) do n.º 1 do art.º 25.º da citada lei (“*Compete à assembleia municipal, sob proposta da*

câmara municipal (...) aprovar (...) os regulamentos com eficácia externa do município”).”-----

A Câmara, por unanimidade, delibera aprovar e submeter o mesmo à aprovação da Assembleia Municipal, visando a abertura de um período de discussão pública durante 30 dias.-----

24 - PROJETO DE REGULAMENTO DO SISTEMA DA INDÚSTRIA RESPONSÁVEL (SIR).-----

Foi presente à Câmara a Informação 114/2013, do SAJAI, na qual é proposto o Projeto de Regulamento do Sistema de Indústria Responsável (SIR).-----

“Nesta conformidade, de acordo com a alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, competindo à Câmara Municipal *“elaborar e submeter à aprovação da assembleia municipal os projetos de regulamentos externos do município (...)”*, deve o presente Projeto de Regulamento do Sistema de Indústria Responsável (SIR), ser aprovado e, de harmonia com o disposto no n.º 4 do art.º 18.º do SIR, ser submetido a consulta pública, por um período nunca inferior a 30 dias.-----

Após o término do período de discussão pública, deve o órgão executivo submeter à aprovação da Assembleia Municipal o presente projeto de regulamentos, nos termos da alínea g) do n.º 1 do art.º 25.º da citada lei (*“Compete à assembleia municipal, sob proposta da Câmara Municipal (...) aprovar (...) os regulamentos com eficácia externa do Município”*).”-----

A Câmara, por unanimidade, delibera aprovar o projeto e submeter o mesmo à apreciação e votação por parte da Assembleia Municipal, visando a abertura de um período de discussão pública durante 30 dias.-----

25 – APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DE TAXAS E RESPECTIVA TABELA DE TAXAS E PREÇOS A SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL SOBRE AS NOVAS SITUAÇÕES CONTEMPLADAS NO PROCEDIMENTO DE LICENCIAMENTO ZERO/BALCÃO DO EMPREENDEDOR.-----

Foi presente à Câmara a informação n.º 26/2013, do Chefe da Divisão de Gestão Municipal com a formalização de proposta de Alteração do Regulamento Municipal de Taxas e Preços do Município de Cuba para adequar o mesmo à Diretiva Comunitária 2006/123/CE, e à legislação nacional produzida para transposição para o direito interno dessa norma comunitária – **Simplex/ Licenciamento Zero/ Balcão do Empreendedor.**

A câmara por unanimidade, delibera:-----

1.º - No âmbito das competências que são cometidas à Câmara Municipal pelas alíneas k) e ccc) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no que concerne à possibilidade de apresentar à Assembleia Municipal propostas sobre matérias da exclusiva competência daquele órgão, propor a aprovação, em conformidade com os factos previstos na presente informação, das alterações previstas no regulamento de taxas e preços do Município, bem como da tabela de taxas e preços nos moldes consignados na documentação em anexo;-----

2.º - Propor àquele órgão que, no uso das suas competências que lhe são cometidas pelas alíneas b) e g) do n.º 1 do art.º 25.º do mesmo normativo, uma vez que existem razões para efetuar discussão pública, dado que, designadamente, se alteram taxas inerentes ao regime de Urbanização e Edificação, determine que seja despoletado um período de discussão pública pelo prazo de 30 dias, e que a versão final seja apresentada na sessão da assembleia de fevereiro de 2014.-----

26 – PROPOSTA DE PAGAMENTO DE SERVIÇOS POR MULTIBANCO – LICENCIAMENTO ZERO. -----

Foi presente à Câmara a informação n.º 15/2013 do Serviço de Informática propondo a adesão imprescindível do Município de Cuba ao serviço de pagamento de serviços por multibanco, premissa essencial para o licenciamento zero funcionar em pleno.-----

O pagamento de serviços é um serviço de cobranças que permite o pagamento, por parte dos consumidores, mediante a indicação de um código de entidade, de uma referência multibanco e do respetivo montante, a partir de qualquer terminal com acesso à rede Multibanco (ATM, POS, TeleMultibanco, NetBanco, Banca Telefónica, etc.)-----

Através dos cálculos efetuados, propõe-se a adjudicação deste serviço ao **BPI** por ser a proposta economicamente mais vantajosa. Contabilizando um tempo de serviço a **36 meses**, o **custo total**, para uma **estimativa** de 400 transferências mensais a uma média de 11,69€, é de **8.250,36 €**.-----

Para os 36 meses, a parte fixa que irá ser paga, independentemente do número de transações, são 4.600 € (Adesão + 36 x mensalidade). O valor restante é estimado e poderá variar em função do número e montante dos pagamentos efetuados por este sistema.-----

Uma vez que a presente proposta implica a assunção de compromissos plurianuais, deverá a mesma ser remetida para a Assembleia Municipal, em sintonia com a alínea c) no n.º 1 do art.º 6º da Lei 8/2012 de 8 de fevereiro. -----

A Câmara, por unanimidade, delibera aprovar a proposta de adjudicação ao BPI, ficando essa aprovação condicionada à apreciação e votação por parte da Assembleia Municipal do respetivo encargo plurianual.-----

27 – TALHOS 3 E 4 DO MERCADO MUNICIPAL – RENDAS EM ATRASO – CADUCIDADE DA OCUPAÇÃO. -----

Foi presente à Câmara a informação n.º 313/2013 da Subunidade Administrativa dando conta de que o arrendatário dos talhos n.ºs 3 e 4 do Mercado Municipal, tem rendas em atraso, no valor de € 176,02, e de acordo com a informação do Médico veterinário Municipal, os mesmos se encontram encerrados por período superior a 60 dias.-----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com a informação e nos termos do art.º 21.º, pontos 1.b) e f) do Regulamento do Mercado municipal delibera declarar a caducidade da ocupação.-----

28 – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A FREGUESIA DE CUBA E O MUNICIPIO DE CUBA. -----

Foi presente à Câmara a informação 116/2013, do SAJAI, na qual é proposto a celebração de um protocolo entre a Junta de Freguesia de Cuba e o Município de Cuba para utilização do Dumper daquela autarquia e do trabalhador a ele afeto, ao serviço do Município, assim:-----

“1) As freguesias dispõem de atribuições no âmbito do ambiente e da salubridade (*vide* na alínea h) do n.º 2 do art.º 7º);-----

2) De igual modo os municípios contém atribuições no âmbito do ambiente e do saneamento básico (*vide* alínea k) do n.º 2 do art.º 23º);-----

3) Compete à Junta de Freguesia prestar a outras entidades públicas toda a colaboração que lhe seja solicitada nos domínios do interesse da população da freguesia, bem como administrar o património da freguesia (*vide* alíneas x) e ii) do n.º 1 do citado art.º 16º);

4) Compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes quando esteja em causa o interesse público municipal (*vide* alínea o) do n.º 1 do art.º 33º);-----

Será

Hij

Dois

Nesta conformidade, no âmbito das atribuições e competências atrás indicadas, poderá a Câmara Municipal, na sua próxima reunião, se assim o entender, propor à Junta de Freguesia de Cuba o protocolo de colaboração, que se anexa.”-----

A Câmara, por unanimidade, delibera aprovar o protocolo de colaboração com a Junta de Freguesia de Cuba nos termos apresentados. -----

29 – AÇÃO SOCIAL – 1.º CICLO – ANO LETIVO 2013/2014 – APRECIACÃO DE CANDIDATURA FORA DE PRAZO. -----

Foi presente à Câmara a informação n.º 57/2013 do Serviço de Ação Educativa dando conta do pedido do encarregado de educação do aluno Osmar Miguel Ramirez Gonçalves, do 1.º Ciclo do Ensino Básico, para apoio em Cantina Escolar.

A Câmara, por unanimidade, com base na referida informação e no âmbito das suas competências cometidas pela alínea hh) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/06, delibera conceder o apoio solicitado.-----

30 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA CURSOS DO ENSINO SUPERIOR. -----

Foi presente à Câmara a informação n.º 58/2013 do Serviço de Ação Educativa na qual se propõe a alteração ao Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo para Cursos do Ensino Superior, designadamente a possibilidade de pagamento através de transferência bancária que não está previsto no Regulamento atual e a junção ao processo de documento que permita essa transferência, designadamente o NIB.-----

A Câmara, por unanimidade, delibera aprovar a alteração e submeter a mesma a apreciação e votação por parte da Assembleia Municipal.-----

31 – VERIFICAÇÃO DE CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE. FISCALIZAÇÃO. PARA CONHECIMENTO. -----

Foi presente à Câmara a informação n.º 179/2013, dos Serviços de Obras Municipais, dando conta da vistoria efetuada ao prédio urbano sito na Travessa de São Pedro, em Cuba, que torneja para a Rua Miguel Bombarda, n.º 16, e das condições deficientes de escoamento de água de toda a zona do quintal da habitação resultando daí escorrimentos e maus cheiros. -----

Preconiza-se a notificação da proprietária para que, obrigatoriamente proceda à ligação de ramal de ligação à rede pública, evitando assim a coima prevista na alínea a) do n.º 1 do art.º 71 do Regulamento Municipal de Águas Residuais Urbanas.

A Câmara, por unanimidade, delibera notificar a proprietária para cumprir com as determinações constantes na informação da fiscalização, sob pena de lhe serem aplicadas as coimas previstas na Lei. -----

32 – EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL AO DESPOLETAR DE PROCEDIMENTO AO ABRIGO DO CCP, PARA CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO ELETROTÉCNICO, EM REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA SER RESPONSÁVEL PELAS INFRAESTRUTURAS MUNICIPAIS PARA AS QUAIS A LEI ESTIPULA ESSA OBRIGATORIEDADE. REMESSA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA ASSUNÇÃO DE ENCARGOS PLURIANUAIS. -----

Foi presente à Câmara a informação n.º 27/2013, do Chefe da Divisão de Gestão Municipal com a formalização de proposta de Emissão de prévio parecer favorável do órgão executivo para celebração do contrato de prestação de serviços sob a forma de avença;-----

A câmara por unanimidade, delibera:-----

1.º - Reconhecer a necessidade de voltar a dispor de um técnico que se responsabilize pelas instalações elétricas do Município no que concerne às infraestruturas enunciadas no art. 18.º do Decreto-lei n.º 517/80, de 31 de outubro, em sintonia com o disposto no Decreto Regulamentar n.º 31/83, de 18 de abril;-----

2.º - Ao abrigo do art. 6.º do Dec. Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, emitir parecer favorável à contratação de uma prestação de serviços na forma de avença para a situação enunciada na alínea anterior, porquanto regista que estão reunidos os pressupostos referidos na alíneas a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 12 - A/2008, de 27 de Fevereiro, isto é, trate-se da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público (contrato de trabalho por tempo indeterminado ou contrato de trabalho a termo certo ou incerto);-----

3.º - Determinar que no procedimento de contratação seja observado o disposto nas alíneas c) e d) do n.º 2 do art. 35.º da Lei n.º 12-A/2008, isto é, seja observado o regime legal da aquisição de serviços e assegurado que o futuro contratado comprove ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social.-----

4.º - Salvo se o orçamento de Estado de 2014 dispuser de forma diferente, registar que, na emissão do presente parecer é levado em linha de consideração o disposto no art. 26.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, conforme consignado no n.º 8 daquele dispositivo legal, ou seja, *verificação do disposto no n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12 - A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64 -A/2008, de 31 de Dezembro, 3 - B/2010, de 28 de Abril, 34/2010, de 2 de Setembro, e 55 -A/2010, de 31 de Dezembro, e pela presente lei, e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;*-----

5.º - Determinar que o vínculo a celebrar tenha duração de um ano, eventualmente renovável, até ao limite de três anos, sendo desse modo efetuado através do mecanismo de Ajuste Direto, com consulta a dois ou três interessados, ao abrigo das disposições insertas no art.º 114.º n.º 1 do Código dos Contratos Públicos;-----

6.º - Por se tratar de compromisso plurianual, submeter o assunto a autorização prévia por parte da Assembleia Municipal ao abrigo do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.-----

FORA DA ORDEM DO DIA - ASSUNTOS PARA RATIFICAÇÃO: -----

Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara, pode o Presidente da Câmara usar da competência prevista no n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade. -----

Nestes termos remetem-se para ratificação os seguintes assuntos:-----

33 – NUNO FILIPE GONÇALVES TEIXEIRA – PROCESSO DE OBRAS N.º 29/2013 – DEMOLIÇÃO, CONSERVAÇÃO E REMODELAÇÃO DE HABITAÇÃO. RUA 25 DE ABRIL, N.º 11 – VILA ALVA. REVOGAÇÃO DE DELIBERAÇÃO. -----

Foi presente à Câmara a informação n.º 29/2013, do Serviço de Urbanismo, propondo a substituição da informação de 21 de Novembro, último, na qual, por lapso de análise detalhada do processo, não foram exigidos os projetos das especialidades obrigatórios para a intervenção preconizada, designadamente o projeto de estruturas e os projetos de águas e esgotos domésticos e residuais. -----

A Câmara, por unanimidade, delibera ratificar o despacho do Sr. Presidente que revoga a deliberação tomada na reunião de dia 27 de Novembro, na qual havia sido aprovado o licenciamento da obra e o prazo de construção notificando o requerente de que foi aprovado o projeto de arquitectura e para, nos termos do n.º 4 do art.º 20.º do Dec-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Dec-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, apresentar, no prazo de 6 meses, os projetos das especialidades constantes da informação. -----

34 – CORSO CARNAVALESCO – PROPOSTA DE REGULAMENTO. -----

Foi presente à Câmara a informação n.º 71/2013 do Serviço de Ação Cultural, Turismo e Património com a proposta de Regulamento do Corso Carnavalesco organizado pelo Município de Cuba. -----

A Câmara, por unanimidade, delibera ratificar o despacho do Sr. Presidente que aprovou para o ano de 2014, a atribuição de uma verba de €200 (duzentos euros) para os grupos, e uma verba de €50 (cinquenta euros) para todos os individuais que cumpram os requisitos previstos nos pontos 6 e 7 do presente regulamento. -----

Mais delibera a Câmara, por unanimidade, no âmbito das competências que lhe são cometidas pela alínea K) do n.º 1, do art.º 33.º da lei 75/2013, 12/2013, de 12/09, submeter o projeto de regulamento a apreciação e votação por parte da assembleia municipal, visto tratar-se de regulamento que terá eficácia externa. -----

35 – INFORMAÇÃO ACERCA DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICIPIO.

Foi presente à Câmara a Informação n.º 97/2013, dos Serviços Financeiros, elaborada de acordo com o estipulado na alínea c) do nº2 do artigo 25º da Lei 75/2013 de 12 setembro, que retrata a situação financeira do município da seguinte forma:

Execução Orçamental:-----

- O total das Disponibilidades (Valores em numerário e depósitos em bancos) é de € 366.253,27 à data de 30/11/2013;-----

- Os pagamentos efetuados à data de 30/11/2013 possuem o valor de €3.534.764,19 para Despesas Correntes e €966.847,52 para Despesas de Capital. A despesa apresenta uma taxa de execução de 78,22 % no que diz respeito a despesa corrente e 60,66% a despesa de capital;-----

- As receitas cobradas pelo Município à data de 30/11/2013 ascendem a € 3.778.109,90 no que diz respeito à receita corrente, €786.032,20 receita de capital e €215.380,31, respeitante a receita não orçamental. A receita apresenta uma taxa de execução de 85,94 % relativamente à receita corrente e 52,31 % à receita de capital;-----

- O saldo de execução orçamental à data de 30/11/2013 é de €324.216,29;-----

- A cabimentação atingiu à data 93,71% no que diz respeito a despesa corrente e 73,33 %, no que diz respeito à despesa de capital;-----

- Os compromissos assumidos no exercício em despesa corrente situam-se em €4.111.342,42 e em despesa de capital € 1.141.375,11 e representam relativamente ao orçamento corrigido 90,98% e 71,61% respetivamente. No que diz respeito aos compromissos não pagos, ascendem a €751.105,82, sendo:-----

- € 576.578,23 -Despesa corrente;-----

- €174.527,59 - Despesa capital;-----

Os compromissos assumidos relativamente a exercícios futuros ascendem à data a € 425.598,35;-----

- A faturação comunicada, não paga (dívida) à data de 30/11 /2013 ascende a:-----

Despesa corrente: € 127.394,51-----

Despesa capital: € 55.145,01-----

Limites ao Endividamento:-----

Nos termos do disposto no artigo 98.º da Lei n.º66-B/2012, de 31 de Dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2013) os limites de endividamento líquido e de médio e longo prazo para cada município em 2013, são apurados do seguinte modo:-----

“1 — O valor do endividamento líquido de cada município em 31 de Dezembro de 2013, calculado nos termos do nº3 do artigo 5º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 22 -A/2007, de 29 de Junho, 67 -A/2007, de 31 de Dezembro, e 3 -B/2010, de 28 de Abril, 55-A/2010 de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, e 22/2012, de 30 de maio, corresponde ao menor dos seguintes valores:-----

- a) **Limite de endividamento líquido de 2012;**-----
- b) **Limite resultante do disposto no nº1 do artigo 37º da lei nº2/2007, de 15 de janeiro, alterada pelas leis nºs 22-A/2007, de 29 de junho, 67-A/2007, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, e 22/2012, de 30 de maio.**-----

2 — No ano de 2013, a **contração de novos empréstimos de médio e longo prazo**, sem prejuízo do disposto nos nºos nº3 a 8 do nº2 do artigo 98º da LEI OE 2013 é o calculado nos termos do artigo 39.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, alterada pelas Leis n.os 22 -A/2007, de 29 de Junho, 67 -A/2007, de 31 de Dezembro, e 3 -B/2010, de 28 de Abril, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, 22/2012, de 30 de maio, a celebração de novos contratos de empréstimos de médio e longo prazo é limitada ao valor resultante do rateio do montante global das amortizações efetuadas pelos municípios no ano de 2011 proporcional à capacidade de endividamento disponível para cada município.”-----

Limites de Endividamento para o Município Cuba (informação DGAL): -----

Endividamento líquido: €1.428.364,00-----

Endividamento de MLP: €3.544.688,00-----

Situação do Município em 01-01- 2013:-----

Endividamento líquido: €1.298.612,00-----

Endividamento de MLP não excecionado: €1.290.738,00-----

Situação do Município no final do mês de novembro de 2013:-----

Endividamento líquido 1.046.276,93 **margem de €382.087,07, existindo uma variação em relação a 01-01-2013 de - 19,44%.**-----

Endividamento de MLP (não excecionado): € 1.192.822,83 (montante total: ----- 2.575.279,28), **margem de €969.408,72, existindo uma variação em relação a 01-01-2013 de -7,59%.**-----

Verifica-se que o Município se encontra em situação de cumprimento, no que diz respeito ao endividamento líquido e ao endividamento de M/L Prazo.-----

Pagamentos em atraso:-----

De acordo com o estipulado, na Lei nº 8/2012, “a execução orçamental não pode conduzir, em qualquer momento, a um aumento dos pagamentos em atraso.”-----

No que diz respeito ao período em análise, não possui o Município pagamentos considerados em atraso, em virtude de terem sido efetuados acordos de pagamento para dívida superior a mais de 90 dias, nomeadamente acordo com a ADSE celebrado a 31/01/2013, e cujo saldo para pagamento à data é de € 1.092,60 e o acordo com a AMCAL celebrado a 20/06/2012 e cujo saldo à data é de € 5.501,97.-----

Fundos Disponíveis:-----

Os Fundos disponíveis do mês de Novembro são de: € 641.026,22, tendo sido absorvidos € 259.456,11.-----

A Câmara tomou conhecimento e por unanimidade, delibera ratificar o despacho do Presidente da Câmara, remetendo o documento para conhecimento da Assembleia

Municipal. -----

36 – AMCAL – ASSOCIAÇÃO DE MUNICIPIOS DO ALENTEJO CENTRAL. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DIRETIVO. CONTRIBUIÇÕES FIXAS MENSAS DOS MUNICIPIOS ASSOCIADOS PARA A AMCAL. -----

Foi presente à Câmara o ofício n.º 1106 da AMCAL, notificando da deliberação tomada pelo Conselho Diretivo, na qual aprovou o montante mensal de 1 500,00 euros a transferir para a Associação, pelos municípios associados, no ano de 2014, de acordo com o n.º 2 do art.º 7.º e n.º 1, al. E), do art.º 16.º dos Estatutos. -----

A Câmara tomou conhecimento e, por unanimidade, delibera submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal. -----

37 – AMCAL – ASSOCIAÇÃO DE MUNICIPIOS DO ALENTEJO CENTRAL. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DIRETIVO. AFETAÇÃO DOS MUNICIPIOS ASSOCIADOS COM AS DESPESAS DO PESSOAL DA AMCAL. -----

Foi presente à Câmara o ofício n.º 1117 da AMCAL, notificando da deliberação tomada pelo Conselho Diretivo, na qual aprovou a proposta de afetação das despesas com pessoal aos municípios associados, para o ano de 2014, de acordo com o n.º 3 e n.º 5 do art.º 31 dos Estatutos e art.º 22.º da Lei n.º 45/2008, imputando ao município de Cuba o valor de 58 284,00 euros, (19,14% de um total de 304 504,00 euros), valor calculado em função de uma população de 4878 habitantes. -----

A Câmara tomou conhecimento e, por unanimidade, delibera submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal. -----

38 – GRUPO CORAL “AMIGAS DO CAMPO DE FARO DO ALENTEJO” – PEDIDO DE SUBSÍDIO. -----

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente através do qual defere a atribuição de um subsídio de € 250,00, para fazer face às despesas inerentes à realização do Encontro Anual de Cante ao Menino, que teve lugar dia 7 de Dezembro de 2013. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: “*Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade*”, delibera ratificar o despacho do Presidente da Câmara. -----

APROVAÇÃO DA ATA: -----

Em conformidade com o art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para constar lavrou-se a presente ata que foi aprovada por unanimidade, depois de lida em voz alta na presença dos membros da Câmara, que a rubricaram. -----

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião pelas 15,45 horas. -----

E, eu, José Francisco Ribeiro Roque, assistente técnico redigi a presente ata, que assino com o Senhor Presidente. -----

O Presidente da Câmara,

O Assistente Técnico,

